



Rubrica

Fls. 1043

Classificação: P.A. Nº 46020/2019

**PREFEITURA DE GUARULHOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001624/2019-SESE03-RPP  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001624/2019-SESE03-RPP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46.020/2019  
CONVENIENTES: Município de Guarulhos e Associação Comunitária e Cultural Maria Santana**

Os participantes acima, neste ato representados, respectivamente, pelo **Secretário de Educação, Paulo Cesar Matheus da Silva**, e pelo (a) **Sr(a). Tania Maria de Castro**, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, promovem o presente.

**FINALIDADE DO TERMO DE ADITAMENTO:** "Adequação das cláusulas em conformidade com a Portaria nº 03/2021-SE; dos valores repassados no exercício de 2020 (devido a situação emergencial ocasionada pela pandemia causada pelo COVID-19), visando a atualização do valor total do Termo de Colaboração; a retomada da execução das metas propostas no período que antecedeu a suspensão das atividades escolares de forma presencial".

**OBJETO:** "A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade "Educação Básica / Educação Infantil - Creche", na Unidade sito a RUA ORLANDO SEGALA, Nº 261 - Jardim Adriana - Guarulhos - CNPJ 01.273.298/0002-57."

Atendimento de educandos na Modalidade Educação Básica / Educação Infantil - Creche, totalizando 208 vagas, sendo 148 vagas de berçário I e/ou II e 60 vagas de maternal.

Art 1º - As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:  
(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1- A presente parceria vigorará a partir da data de sua celebração pelo prazo máximo de 05(cinco) anos, conforme legislação pertinente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS UNIDADES ESCOLARES**

(...)

**3.9. VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO:** R\$ 6.645,33 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos) + **VALOR DO IPTU** R\$ 0,00 (ZERO REAIS) - (em PARCELAS).

**3.10. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL:** R\$ 682.495,36 (setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sete reais e vinte e oito centavos).

**3.11. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL (Liberado em MAIO E SETEMBRO - conforme art. 25, parágrafo único da Portaria nº 52/2019-SE - com acréscimo de 50% do valor correspondente a 01 mês):** R\$ 767.807,28 (setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sete reais e vinte e oito centavos), sendo o conteúdo dentro deste valor: R\$ 682.495,36 (setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) - correspondente ao subsídio para manutenção da unidade escolar e R\$ 85.311,92 (oitenta e cinco mil, trezentos e onze reais e noventa e dois centavos), assim distribuídos: 20% para aquisição de bens permanentes correspondente a R\$ 17.062,38 (dezessete mil e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) e a diferença correspondente a R\$ 68.249,54 (sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para demais despesas, conforme quadro abaixo:

	2020	2021		2022	
	Abril	MAIO	SETEMBRO	MAIO	SETEMBRO
Repasso	R\$ 17.062,38				
Consumo	R\$ 68.249,54				

	2023		2024	
	MAIO	SETEMBRO	MAIO	SETEMBRO
Repasso	R\$ 17.062,38	R\$ 17.062,38	R\$ 17.062,38	R\$ 17.062,38
Consumo	R\$ 68.249,54	R\$ 68.249,54	R\$ 68.249,54	R\$ 68.249,54

**3.12. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 11.422.984,07** (onze milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO "PER CAPITA"

A verba mensal per capita destina-se à cobertura de despesas descritas no Plano de Trabalho e constantes do Manual de Cooperação Técnica e Financeira para o Desenvolvimento Complementar do Ensino Público e Gratuito, disponibilizado no portal (<http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br>).

O repasse QUADRIMESTRAL de recursos será calculado mediante a multiplicação do número de crianças atendidas no quadrimestre pelo valor fixo "per capita", que será definido em Portaria específica da Secretaria de Educação, publicada no Diário Oficial do Município.

(...)

7.6. Os repasses referentes aos meses de maio e setembro serão acrescidos de 50% do valor mensal estabelecido no termo de colaboração e deverão ser gastos de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 29 da Portaria 52/2019-SE, de 14 de outubro de 2019, com as alterações que se fizerem necessárias.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O repasse quadrimestral ocorrerá nos termos previstos nos artigos 29 a 32 da Portaria 52/2019-SE, de 14 de outubro de 2019, com as alterações que se fizerem necessárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

(...)

##### 12.1 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - QUADRIMESTRAL

A Organização parceira deverá apresentar a prestação de contas parcial ao término de cada quadrimestre do ano, em regime de competência, que será composta ao menos pelos documentos previstos no artigo 53 da Portaria 52/2019-SE, de 14 de outubro de 2019, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

Art 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas

*Paulo Cesar Mathias da Silva*  
Secretário de Educação

Guarulhos, em 19 de abril de 2021.

*Tania Maria de Castro*  
PRESIDENTE  
RG.: 17.564.398-2  
CPF: 006.605.438-93